



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2308ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 16 de setembro de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Virtual do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Aprovadas as Atas 2306ª e 2307ª dos dias 09 e 10 de setembro de 2020. Processo nº 04-2020/110964-6. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: MCR DOS SANTOS ALMEIDA. Julgador Singular: Dr. Ricardo Ribeiro Freitas. Vogal Relatora Dra. Aparecida Mª. Pereira Da Silva Lopes. Assunto: desarquivamento do distrato da empresa individual supracitada, registrada em 06/07/2020, sob o nº 3892251. **Voto da Vogal relatora:** votar pelo desarquivamento pretendido, uma vez que ocorreu de forma irregular, pela falta de assinatura do Requerimento de Empresário, sendo requisito legal conforme dispõe o artigo 37, I, da Lei 8.934/94 e a IN/DREI 81/2020, anexo II, item 7.1. Não obstante, por ser um vício sanável, concedo a empresa um novo prazo para que seja novamente intimada a comparecer em até 30 (trinta) dias a Secretaria Geral da JUCERJA para correção, na forma do Art. 72 do Decreto 1800/96. **Aprovado por unanimidade o voto da Relatora.**
- 5. Assuntos extrapauta:** O vogal Dr. Antonio Melki Junior sugeriu a possibilidade de desenvolvimento do sistema de registro para a geração automática do Termo de Autenticidade. Entretanto, por não ser um documento obrigatório em todos os processos, o Sr. Secretário Geral informou a inviabilidade deste aperfeiçoamento, mas visando o esclarecimento do procedimento em vigor, elaborará documento com as telas referentes ao julgamento e as assinaturas para debate na próxima plenária. O vogal Dr. Renato Mansur informa a realização no dia de amanhã, 17/09, do “Fórum Societário 2020 – O RCPJ-RJ quer ouvir você!”, onde temas relacionados ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão debatidos, visando a melhoria no atendimento do referido órgão, convocando a participação de todos. A vogal Dra. Aparecida Maria Pereira da S. Lopes levou ao debate a obrigatoriedade de menção do NIRE e a questão da retroatividade dos efeitos do ato. O Sr. Secretário Geral ratificou a não obrigatoriedade do NIRE, lembrando, entretanto, que se mencionado deve estar correto e ser considerado na análise do julgamento; quanto às datas de assinatura e apresentação do documento a registro, esclarece que há posição do DREI para que conste das chancelas dos atos as datas de efeitos dos registros, e que a JUCERJA está ajustando com as



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

demais Juntas Comerciais como será exibida no documento. O Sr. Presidente comentou sobre a expectativa otimista da FECOMERCIO de retomada plena de nossa atividade econômica nos próximos 3 meses, tendo o vogal Dr. Igor Edelstein de Oliveira confirmado a volta gradativa da atividade econômica em sua região, ressaltando, entretanto, que o PRONAMPE (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não atendeu a demanda dos comerciantes da região.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 23 de setembro de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
7. **Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos; William Rocha.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2308ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinto de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 30/09/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8700686** e o código CRC **649F7D49**.

Av. Rio Branco 10, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420